



Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 04/2006

Altera o Artigo 5º e parágrafo 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amambai e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai, **Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e consoante as disposições insertas no artigo 27, inciso XVI do Regimento Interno, faz saber que o Soberano Plenário aprovou em sessão ordinária do dia 14 de agosto de 2006, e ele promulga e publica a seguinte **RESOLUÇÃO**:

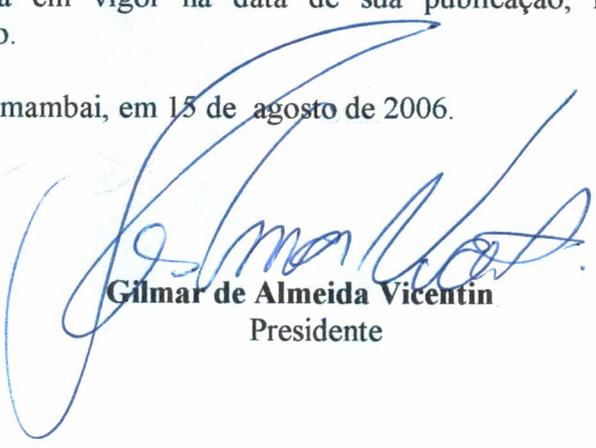
Art. 1º O Artigo 5º e parágrafo 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amambai, passará ter a seguinte redação:

“Art. 5º – A Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente em sessão legislativa anual, de 2 de fevereiro à 17 de julho e de 1º de agosto à 22 de dezembro.

Parágrafo 2º - O período de 23 de dezembro à 1º de fevereiro e 18 de julho à 31 de julho, são considerados de recesso da Câmara”.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Amambai, em 15 de agosto de 2006.



Gilmar de Almeida Vicentin
Presidente